

Franca, 19 de julho de 2021.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

*II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

*I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"*

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

" A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita".

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação de Moradores do Jardim Paulistano, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O Plano tem por objeto oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem

o desenvolvimento social e comunitário. Os objetivos são realizações de atividades esportivas, sociais, culturais visando o envolvimento e integração da comunidade, através de cursos diversos, ginásticas, encontros culturais, esportes. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de 750 usuários no exercício de 2021.

Pretende-se a execução de diversos cursos, tais como: aulas de culinária, jiu jitsu, karate, e ballet, além de eventos comunitários (comemoração do dia das crianças e do Natal).

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação de Moradores.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação de Moradores do Jardim Paulistano.

Ressaltamos, ainda, que a Associação de Moradores tem natureza singular e que, por este motivo, os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 8.963, de 22 de dezembro de 2020, a qual identifica expressamente a referida organização.



Gislaine Alves Liporini Peres  
Secretaria de Ação Social

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PAULISTANO CNPJ: 64.922.636/0001-73  
Endereço: RUA ARNOLD FARIA JUNQUEIRA, 1414 – JD. PAULISTANO  
Cidade: FRANCA UF: SP CEP: 14402-403 DDD/FONE: (16) 3725-4595  
Endereço Eletrônico: srcontab@hotmail.com  
Conta Corrente: OP: Banco: 104 Agência: 4237 Praça de Pagamento: Franca  
013 CONTA 1030-0  
Endereço eletrônico da entidade:

### II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Presidente: Marcos Felizardo de Oliveira  
Endereço Completo do Presidente (rua/bairro/cidade):  
Rua Arnold Farias Junqueira, 1391 – Jd. Paulistano I – Franca/SP  
Telefone do Presidente:  
RG: 21.965.668-69 CPF: 122.149.678-69  
Endereço eletrônico do presidente:

### III - TÍTULO DO PROJETO:

Manutenção e Custeio da Associação Comunitária Jardim Paulistano

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: MAIO/2021 TÉRMINO: DEZEMBRO/2021

### V – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A Associação dos Moradores do Jardim Paulistano fica na região Leste do Município de Franca.

Este território apresenta inúmeras famílias com expressões de: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, drogadição, evasão escolar e diferentes formas de violência- física, psicológica, sexual.

Recebi em 24/09/2021  
Gabinete do Prefeito

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

Por ser tratar de bairros antigos, essa região é formada por um número relevante de população idosa, no entanto na mesma proporção cresce o número de famílias compostas por crianças e adolescentes.

O território sempre foi visto como grande potencial para o desenvolvimento, principalmente pelas dezenas de fábricas de calçado localizadas na região e o fácil acesso as políticas públicas.

A crise econômica que atingiu o Brasil desde 2015, trouxe consequências catastróficas tanto para as grandes metrópoles como para os municípios menores. Em Franca a crise afetou todas as áreas da economia principalmente a Indústria Calçadista que durante décadas movimentou a economia local e deu ao município o reconhecimento de "Capital Nacional do Calçado". O índice de desemprego cresceu desde o início da crise e tem se mantido até a atualidade.

O território está estruturado com a facilidade de acesso as políticas públicas em especial a educação, saúde, lazer e esporte, assistência social Conta ainda com serviços privados de educação superior e comércio em geral.

Mesmo havendo o acesso as políticas públicas, existem demandas reprimidas devido à ausência e/ou insuficiência de alguns serviços no território.

Surge a partir deste cenário a necessidade de criar atividades que ofereçam momentos de lazer e convívio.

A Associação dos Moradores do Jardim Paulistano, legalmente constituída e fundada em 03 de maio de 2002, tem por finalidade promover a união dos moradores para a busca de soluções de problemas, visando sempre as necessidades da comunidade, fluir a relações com o mundo, permitindo uma existência mais justa com acolhimento entre famílias, crianças, adolescentes e idosos.

Com as situações já enfrentadas pela comunidade como: ausência de atividades para crianças/adolescentes, falta de cursos que promovam a possibilidade de independência financeira de mulheres que "chefiam" suas famílias, atividades culturais e de lazer para as famílias, todos de caratê lúdico e juntando ao atual cenário que estamos vivenciando no mundo e atingindo também o município de Franca/SP, este momento difícil gera ainda mais fragilidades e fragmentações que tem sido visto pelos dirigentes do centro e externado pela comunidade local, quando procuram o espaço em busca de soluções e manifestações de suas necessidades de melhoras para suas famílias e situações do bairro.

O Centro comunitário é um espaço verdadeiramente coletivo que acontece naturalmente, consolidado pelo uso cotidiano, especialmente em uma comunidade onde ele se torna referencia em atividades produtivas, sem perder de vista a premissa de garantir um espaço de acolhida para a construção de políticas locais que garantam a população maiores mecanismos de direitos, sem esquecer de mencionar que é através de um espaço coletivo, aberto a comunidade que permite uma coesão territorial.

O centro comunitário do Jardim Paulistano possui o intuito de garantir o bem estar, proporcionando maior qualidade de vida para a comunidade local.

A intencionalidade dos cursos e/ou oficinas é oferecer ao cidadão oportunidade para uma

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

vida social, descobrindo seus talentos, suas habilidades, buscando assegurar o fortalecimento de vínculos familiares, convívio grupal, comunitário e social e o espaço precisa ser adequado e acolhedor, o que impacta diretamente na estrutura física do prédio. A vinculação das ações norteadas é decorrente de pesquisa realizada no bairro com atividades de maior interesse da comunidade local. A presente proposta do centro comunitário é resultado do trabalho que acontece há 18 anos na região, onde o presidente, a equipe de colaboradores e as famílias atendidas estão engajados dentro de uma linha socio educativa e socio construtivista, embasada em pensadores que acreditam em seres humanos pensantes, criativos e autônomos.

Todas as atividades serão interligadas e direcionadas na concepção da criança, do adolescente e sua família, sendo estes sujeitos históricos e protagonistas das ações. Propiciando espaço de referência para as relações de afetividade que garantam a sociabilidade, convivência em grupo, práticas democráticas e de respeito à diversidade.

O Centro comunitário onde se propõe a desenvolver o referido projeto encontra-se com infraestrutura que necessita de reparos e adequações para realização das atividades de convívio e lazer. Tais atividades são indispensáveis à região devido a carência de espaços públicos no bairro; daí a importância da manutenção. A ideia de espaço público, por sua vez, pode ser compreendida como a essência da vida e da formação da identidade de uma sociedade e isso precisa ser cuidado.

Desta forma, a busca por um Centro Comunitário com sua estrutura adequada e também construído com a participação ativa da sociedade se mostra importante para o desenvolvimento do projeto.

O impacto será perceptível, pois contemplará diretamente as famílias da comunidade local, podendo proporcionar atividades para 750 pessoas. Isso promoverá na comunidade impactos como menos crianças nas ruas e expostas a riscos, atividades que promovam relações educativas com regras e respeito, curso de qualificação, parceria com outros setores do município, compromisso com a população e reconhecimento de demandas que possam ser encaminhados a serviços de equipamentos públicos como os Centros de Referências da Assistência, empréstimo do local para atividades de outros serviços, além de infinitas possibilidades que com a melhora do espaço possa ser criado junto a órgão públicos e entidades assistências para realização de grupos/oficinas.

Conclui-se então que, a manutenção da Associação é um facilitador para a criação do espaço de convivência.

## VI – OBJETIVOS

### GERAL:

Constituir um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da comunidade, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dos associados.

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## ESPECÍFICOS:

- Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade.
- Oportunizar espaço de sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- Contribuir para o desenvolvimento dos participantes, incentivando os a serem protagonista de sua história e da sua vida em comunidade, ampliando sua visão de mundo.
- Estimular a participação da vida pública do território, por meio de ações que possam desenvolver o senso crítico e o exercício da consciente.
- Promover atividades de esporte, arte, cultura e lazer.

## VII – META:

750 pessoas

## VIII – PÚBLICO ALVO:

Comunidade da região lesta de forma geral:

Crianças,  
Adolescentes,  
Adultos e,  
Idosos.

## XII – METODOLOGIA –

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A metodologia de trabalho do presente plano está alinhada às atividades de esporte, arte, cultura, lazer e cursos de qualificação proposta no plano de trabalho.

Alinhado também às novas diretrizes da Secretaria de Saúde Municipal.

Os dias de funcionamento da Associação serão de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Para a execução do Plano contaremos com a equipe de trabalho de apoio da Associação.

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

| Nº profissional voluntário | Escolaridade  | Profissão              | Tipo de Vínculo | Carga horária |
|----------------------------|---------------|------------------------|-----------------|---------------|
| 01                         | Médio/Técnico | Professor de zumba     | Voluntário      | 12h mês       |
| 01                         | Médio/Técnico | Professora de Ballet   | Voluntário      | 8h mês        |
| 01                         | Médio/Técnico | Instrutor de jiu jitsu | Voluntário      | 12h mês       |
| 01                         | Médio/Técnico | Professor de Karate    | Voluntário      | 12h mês       |
| 01                         | Médio/Técnico | Professor de culinária | Voluntário      | 8h mês        |

A comunidade será inserida nas atividades e cursos por procura espontânea

A composição dos grupos será feita observando-se as faixas etárias; serão organizados a partir de atividades planejadas de acordo com o interesse dos associados, com início, meio e fim para a sua execução, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

Desta forma serão formados grupos com até 20 participantes, inseridos nas atividades de maneira gradual, divididos da seguinte forma:

- Infantil
- Adolescentes
- Adultos e idosos

As atividades iniciarão com a acolhida do público, será um momento informativo e integrador.

Na sequência, realizaremos a fase de planejamento onde serão identificadas as demandas de cada grupo em específico, as atividades apropriadas e a inscrição.

## Atividades /cursos

- Aula de Zumba: As aulas de zumbas são ministradas pelo professor Will aonde ele apresenta vários ritmos latinos e internacionais, durante todo o ano na segunda, quarta e sexta com duração de 1 hora. Sendo uma aula muito animada trazendo muitos benefícios a saúde como emagrecimento, melhora da autoestima e convívio com outras pessoas da comunidade.
- Ballet infantil: O objetivo do Ballet é fazer com que a criança conheça o seu corpo através de movimentos variados com muita imaginação e diversão. Desenvolve a memória, concentração e a capacidade de aprender sequencias complexas e a consciência sensorial. Atualmente as aulas são ministradas pela

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

Professora Aline duas vezes por semana.

- Aula de jiu jitsu: A pratica da arte marcial jiu jitsu melhora a autoestima, aperfeiçoamento do reflexo, respeito aos companheiros, condicionamento fisico sendo também praticada para defesa pessoal trazendo enormes benefícios para

saúde do individuo. As aulas são oferecidas pelos Professores Fernando e Douglas com duração de 1h 30 minutos nas terças e quintas-feiras. A disciplina exigida nas aulas muitas vezes reflete positivamente no comportamento da criança em casa e na escola.

- Aula de Karate: A prática da arte marcial de Karate melhora a energia, concentração, disciplina. Essa pratica permite que a criança controle suas emoções, libere sua energia e se concentre ao máximo na atividade que realiza.
- Curso de Culinária: Os cursos são oferecidos pela prefeitura gratuitamente aonde os interessados fazem a inscrição no próprio site da prefeitura aonde consta todas as informações sobre os dias dos cursos. Possibilita ao aluno a desenvolver trabalhos em equipes a capacidade de organização e de seguir orientações, além de se conscientizar sobre desperdício.
- Datas comemorativas: Dia das crianças e Natal: As duas festas são abertas ao público visando um momento de confraternização da comunidade. Toda a equipe que trabalha nesses eventos é formada de voluntários e para realização dos dois eventos contamos com doações dos empresários para as compras dos ingredientes necessários para a festa das do Dia das Crianças e o almoço de Natal.

Formas de participação da comunidade e estratégias que serão utilizadas para inserção desta nas etapas de planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.

| Etapas                   | Forma de participação dos usuários                                                                                             |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Planejamento do Serviço  | Pesquisa de opinião<br>Equipe de da Associação                                                                                 |
| Monitoramento do serviço | Por meio de reunião (feedback)                                                                                                 |
| Avaliação do serviço     | Pesquisa de opinião da comunidade em relação à equipe do serviço, o desempenho da equipe e a qualidade dos serviços prestados. |

## Fases complementares:

- Início da colocação de piso no salão 1 principal onde o mesmo mede 13x6,5 m totalizando uma área de 84,5 m² para ser assentados os pisos;
- Manutenção dos forros do salão1 principal e salão 2;

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

- Manutenção em toda a parte elétrica do centro comunitário;
- Pintura em todo o centro comunitário como, salas, banheiros, salões 1 e 2, cozinha e muros.

Para a realização dos reparos e da manutenção do prédio serão cotados três orçamentos para cada item.

## X – SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Todos os anos várias pessoas são beneficiadas pelas ações ofertadas pela Associação. O sistema de monitoramento e avaliação será apresentado por meio de:

- Registro de fotos,
- Relatórios,
- Controle de listas de presença e
- Pesquisa de satisfação.

| OBJETIVO                              | PERIODICIDADE | RESPONSÁVEL                              | INDICADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento da meta                   | Mensal        | Oficineiro e Responsável pela Associação | <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração e análise dos relatórios circunstanciados em relação ao Plano;</li><li>• Análise dos instrumentais de acesso e permanência em relação ao público e meta estabelecidos no Plano.</li></ul>                                                                                                       |
| Cumprimento dos objetivos específicos | Diário        | Oficineiro e Responsável pela Associação | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação coletiva e participativa sobre o impacto da atividade / curso ofertado na vida do usuário: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;</li><li>• Levantar os objetivos cumpridos: integralmente e parcialmente;</li><li>• Levantar elementos dificultadores e facilitadores.</li></ul> |
| Cumprimento das atividades            | Diário        | Oficineiro e Responsável pela Associação | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação coletiva e participativa sobre o conteúdo, metodologia;</li><li>• Levantar as atividades cumpridas: integralmente e parcialmente;</li><li>• Levantar elementos dificultadores e facilitadores.</li></ul>                                                                                         |
| Participação nas atividades           | Diário        | Oficineiro e Responsável pela Associação | <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise do interesse e desinteresse; exclusão;</li><li>• Observação durante a</li></ul>                                                                                                                                                                                                                    |

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

|                                                        |           |                                                |                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        |           |                                                | realização das atividades:<br>presença, interação; dentre<br>outros.                                                                                                                                 |
| Satisfação dos<br>usuários em<br>relação ao<br>Serviço | Semestral | Oficineiro e<br>Responsável pela<br>Associação | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação escrita sem<br/>identificação dos usuários<br/>sobre o serviço ofertado;</li><li>• Análise da permanência ao<br/>serviço; dentre outros.</li></ul> |
| Acesso a<br>políticas<br>públicas                      | Mensal    | Oficineiro e<br>Responsável pela<br>Associação | <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise sobre a oferta e o<br/>acesso as políticas públicas.</li></ul>                                                                                       |

XI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) - ANEXO I

XII - RECURSOS FÍSICOS – ANEXO

XIII- RECURSOS MATERIAIS – ANEXO III

XIV – RECEITAS – ANEXO IV

XV - ANEXO V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

XVI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Rua Arnold Faria Junqueira Nº 1414—Jardim Paulistano—Franca-SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual Isenta

[illegible]

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 - Jardim Paulistano - Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO IV – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO (CONTRAPARTIDA E

### Material de consumo

#### 1. Gêneros de Alimentação

| Despesa        | Quantidade | Total Mensal | Total |
|----------------|------------|--------------|-------|
| Tudo Donativos |            |              |       |
|                |            |              |       |
|                |            |              |       |
| SUBTOTAL (1)   |            |              |       |

#### 2. Material de Consumo

| Despesa                             | Quantidade | Total Mensal | Total    |
|-------------------------------------|------------|--------------|----------|
| Torneiras (orçamento anexo)         |            |              | R\$ 0,00 |
| Central de Alarme (orçamento anexo) |            |              | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL (2)                        |            |              | R\$ 0,00 |

#### 3. Material de Limpeza e Higiene Pessoal

| Despesa                                                                                        | Quantidade | Total Mensal | Total      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|
| Material de Higiene e Limpeza Geral<br>(saboneteira, papel higiênico, saco lixo, entre outros) |            |              | R\$ 480,00 |
| SUBTOTAL (3)                                                                                   |            |              | R\$ 480,00 |
| SUBTOTAL (1)+(2)+(3)                                                                           |            |              | R\$ 480,00 |

### Serviços de Terceiros<sup>1</sup> - Energia Elétrica, Água e Esgoto

| Despesa                              | Quantidade | Total Mensal | Total        |
|--------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| CPFL                                 |            |              | R\$ 720,00   |
| Sabesp                               |            |              | R\$ 800,00   |
| Escritório de Contabilidade          |            |              | R\$ 4.000,00 |
| Assistente Social                    |            |              | R\$ 0,00     |
| Web Design (portal da transparência) |            |              | R\$ 0,00     |
| Limpeza pesada (2x no ano)           |            |              | R\$ 0,00     |
| SUBTOTAL (1)                         |            |              | R\$ 5.520,00 |

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## Serviços de Terceiros<sup>2</sup> - Manutenção e Conservação Predial, Equipamentos, Veículos e Bens Móveis

| Despesa                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------------------------|------------|----------------|--------------|
|                        |            |                | R\$ 0,00     |
|                        |            |                |              |
|                        |            |                |              |
| SUBTOTAL (2)           |            |                | R\$ 0,00     |
| TOTAL GERAL: (1) + (2) |            |                | R\$ 5.520,00 |

NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA E JURIDICA

### Total Geral do Custo Financeiro

| Despesa                               | Quantidade | Total Mensal | Total        |
|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| Material de consumo                   |            |              | R\$ 0,00     |
| Material de limpeza e higiene pessoal |            |              | R\$ 480,00   |
| Serviços de terceiros 1               |            |              | R\$ 5.520,00 |
| Serviços de terceiros 2               |            |              | R\$ 0,00     |
| SUBTOTAL (1)                          |            |              | R\$ 6.000,00 |

### ANEXO V - RECEITAS

| ORIGEM                         | JUNHO        | JULHO        | ANUAL        |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Contrapartida                  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |
| Outros (especificar)           | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |
| Total                          | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |

### ANEXO VI – PLANO DE APLICAÇÃO

#### SUBVENÇÃO

| Natureza de despesa                             | Total        | Concedente   | Proponente |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|
| Material de Consumo                             | R\$ 480,00   | R\$ 480,00   | R\$ 0,00   |
| Serviços de Terceiros (Água, Energia, Contador) | R\$ 5.520,00 | R\$ 5.520,00 | R\$ 0,00   |
| Serviços de Terceiros                           | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   |
| Total Geral                                     | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00   |

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 - Jardim Paulistano - Franca/SP

CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

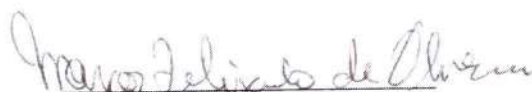
## AUXILIO

| Natureza de despesa                           | Total | Concedente | Proponente |
|-----------------------------------------------|-------|------------|------------|
| CF. quadro equipamentos e material permanente |       |            |            |
| Total                                         |       |            |            |

## XVII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Fonte                 | Municipal    | Recurso próprio |
|-----------------------|--------------|-----------------|
| Subvenção             | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00        |
| Auxílio               | R\$ 0,00     | R\$ 0,00        |
| Parcela única (TOTAL) | R\$ 6.000,00 | R\$ 0,00        |

Franca, 10 de maio de 2021.

  
Marcos Felizardo de Oliveira  
Presidente

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 - Jardim Paulistano - Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Franca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**Aprovação pelo Concedente**

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente

Franca (SP), 19 de julho de 2021.

### **PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

**REF:-** Repasse ao Terceiro Setor- Termo de Fomento.

**Organização da Sociedade Civil / Proponente:** Associação de Moradores do Jardim Paulistano

**CNPJ:** 64.922.636/0001-73

**Endereço:** Rua Arnoldi Faria Junqueira, 1414 – Jardim Paulistano - Franca/SP

**Objeto Proposto:** Manutenção das atividades da associação

**Valor do Repasse (Subvenção):** R\$ 6.000,00

**Período:** Exercício de 2021.

**Tipo de Parceria:** Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, certificamos que:

#### **A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O termo de Fomento, conforme disposto no artigo 2º, VIII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Todas as propostas dirigidas pela Associação visam a integração e o bom desenvolvimento da comunidade em geral, atendendo as peculiaridades de todas as faixas etárias.

Considerando que a Lei n.º 8.963, de 22 de dezembro de 2020, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às associações civis de direito privado sem fins econômicos, compreende-se que a proposta iniciou-se pela Administração.

**B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Além disso, houve no Município, nos últimos anos, um crescimento na demanda por programas que abarquem questões sociais.

A Administração Pública, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades dos munícipes, por diversas questões, encontra-se impossibilitada. Esse é um dos motivos pelo qual a parceria é vantagem econômica e socialmente para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pelas Associações de Moradores, como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento da comunidade em geral. A realização direta pelo Poder Público esbarra na falta de pessoal e de disponibilidade orçamentária. Desta forma, o repasse via subvenção/auxílio é o caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado. Para um processo global de desenvolvimento é crucial que a Associação dos Moradores, partindo de ações de dinamização junto com o Poder Público, tenha como função principal articular e integrar todos os parceiros a desenvolverem benfeitorias, para assim, gerarem melhores condições de vida para todos da comunidade.

Neste sentido, compreende-se a coparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria, em caráter de mútua cooperação, para que sejam atingidos os fins sociais.

**C) Da viabilidade de sua execução;**

A parceria é viável tanto econômica, técnica e socialmente. A dimensão do trabalho prestado pela Associação de Moradores é reconhecida e apreciada.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público. Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela Associação de Moradores do Jardim Paulistano, motivo que reforça sua viabilidade social.

Além disso, a Associação de Moradores em questão é constituída por diretoria eleita, a qual, tem obrigação de exercer a devida administração desta. Também, para a execução de cursos/oficinas possui profissionais voluntários capacitados, assim, verifica-se a capacidade técnica.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que o público atendido pela Instituição são famílias e/ou pessoas de baixa renda, incluindo todas as faixas etárias, como crianças, jovens, adultos e idosos. As ações realizadas e o atendimento são relevantes ao número de pessoas que demonstra a preocupação em alçar uma melhor qualidade de vida para todos, através de atividades que incentivem a população na construção de uma sociedade igualitária. Apesar dessas atividades serem de valores altos, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando tudo o que é desenvolvido. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatória para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da viabilidade econômica.

#### **D) Da verificação do cronograma de desembolso;**

O cronograma de desembolso foi apresentado juntamente ao Plano de Trabalho inicial, o qual está correto, uma vez que a previsão será o repasse em duas parcelas.

#### **E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

Para a averiguação da execução física, pretende-se a realização de visita *"in loco"*.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será anual.

**F) Da designação do gestor da parceria:** Conforme Portaria SEDAS nº 02/2021, de 31 de março de 2021.

**G) Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria:** Conforme Portaria nº 211/2021, de 14 de julho de 2021.

Foi e será observada, a disposição do art. 35, §6º, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação de Moradores do Jardim Paulistano.

Haverá repasse no valor de R\$ 6.000,00 para custeio de despesas fixas referentes à higiene, limpeza, energia, água, esgoto, internet, telefone, manutenção predial e serviços de contabilidade.

Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos **Parecer Favorável** à execução do projeto proposto.

Atenciosamente,



---

Gislaine Alves Liporini Peres  
Secretaria de Ação Social

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO – UTILIDADE PUBLICA



Associação de Moradores do Jardim Paulistano I

### LEI Nº 5.937, DE 07 DE MAIO DE 2003.

Declara de Utilidade Pública Municipal o *Centro Comunitário do Jardim Paulistano I* e suas respectivas dependências.

Projeto:

Autoria da Lei: *Projeto nº 1.234, de 2003*

GILMAR DOMINICI, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM PAULISTANO I**, fundado em 22 de junho de 1999, com sede à Rua Arnold Farias Junqueira, nº 1414 - Jardim Paulistano I, nesta cidade de Franca.

Art. 2º - As despesas oriundas com a aplicação da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 07 de maio de 2003.

GILMAR DOMINICI

PREFEITO

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

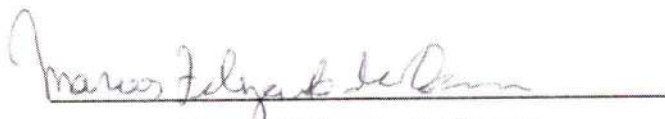
## COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca, na Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – CEP 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira portador do RG 21.965.668 e do CPF 122.149.678-69, presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação de Moradores do Jardim Paulistano e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

| Nome do profissional/voluntário | Escolaridade  | Profissão              | Tipo de Vínculo | Carga horária |
|---------------------------------|---------------|------------------------|-----------------|---------------|
| A contratar                     | Médio/Técnico | Professor de zumba     | Voluntário      | 12h mês       |
| A contratar                     | Médio/Técnico | Professora de Ballet   | Voluntário      | 8h mês        |
| A contratar                     | Médio/Técnico | Instrutor de jiu jitsu | Voluntário      | 12h mês       |
| A contratar                     | Médio/Técnico | Professor de karate    | Voluntário      | 12h mês       |
| A contratar                     | Médio/Técnico | Professor de culinária | Voluntário      | 8h mês        |

Franca, 10 de maio, 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

CPF N° 122.149.678-69

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## RECURSOS FÍSICOS – ANEXO II

| Nº | Especificação              | Quantidade Existente |
|----|----------------------------|----------------------|
| 01 | COZINHA                    | 1                    |
| 02 | SALA DE INFORMÁTICA        | 1                    |
| 03 | ESCRITÓRIO                 | 1                    |
| 04 | BIBLIOTECA                 | 1                    |
| 05 | ALMOXERIFADO               | 1                    |
| 06 | BANHEIRO                   | 4                    |
| 07 | SALA DE GINÁSTICA E OUTROS | 1                    |

## RECURSOS MATERIAIS – ANEXO III

| Nº | Especificação                                                   | Quantidade Existente |
|----|-----------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1  | GELADEIRA ELECTROLUX COM FREEZER SEPARADOR (SALÃO DE GINÁSTICA) | 1                    |
| 2  | FREEZER ELECTROLUX 2 PORTAS                                     | 1                    |
| 3  | FOGÃO 5 BOCAS MARCA NEW UP (SALÃO GINÁSTICA)                    | 1                    |
| 4  | FOGÃO DAKO 6 BOCAS                                              | 1                    |
| 5  | FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS                                        | 1                    |
| 6  | FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS                                        | 1                    |
| 7  | FOGÃO INDUSTRIAL DAKO 6 BOCAS C/ FORNO                          | 1                    |
| 8  | BOTIJÃO DE GÁS                                                  | 2                    |
| 9  | MESA COM TAMPA DE MARMORE PRETA 3M                              | 1                    |
| 10 | MESA DE INOX FRITOMAQ                                           | 1                    |
| 11 | ARMARIO EMBUTIDO DE PAREDE BRANCO COZINHA                       | 1                    |
| 12 | FORNO INDUSTRIAL                                                | 1                    |

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

|    |                                                                       |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---|
| 13 | BALANÇA DIGITAL                                                       | 1 |
| 14 | MAQUINA TRITURAR                                                      | 1 |
| 15 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL                                             | 1 |
| 16 | MESA DE MADEIRA                                                       | 1 |
| 17 | LOUSA BRANCA                                                          | 1 |
| 18 | VENTILADOR DE PAREDE GRANDE                                           | 5 |
| 19 | BANCADA PARA COMPUTADOR C/ 4 LUGARES CADA                             | 3 |
| 20 | CAIXA DE SOM ATIVO MARCOSORAC                                         | 2 |
| 21 | CAIXA DE SOM PASSIVA MARCA SPIDE VOICE                                | 1 |
| 22 | CAIXA DE SOM PASSIVA (SALÃO DE GINÁSTICA)                             | 1 |
| 23 | CABEÇOTE AMPLIFICADOR (SALÃO DE GINÁSTICA)                            | 1 |
| 24 | MICROFONE COM FIO                                                     | 2 |
| 25 | MESA DE SOM COM 6 CANAIS MARCA WATTSOM<br>MODELO MXM 65ª              | 1 |
| 26 | PEDESTAL PARA MICROFONE                                               | 2 |
| 27 | PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM                                            | 2 |
| 28 | BEBEDOURO DE ALUMINIO MARCA LIBEL COM DUAS<br>SAIDAS DE ÁGUA          | 1 |
| 29 | BEBEDOURO PRETO DE ÁGUA DE GALAO (SALAO DE<br>GINASTICA)              | 1 |
| 30 | ESPELHO GRANDE (SALAO DE GINASTICA)                                   | 3 |
| 31 | ARMARIO DUAS PORTAS GRANDE (SALAO DE<br>GINASTICA)                    | 1 |
| 32 | GALÃO DE ÁGUA DE 20L (SALAO DE GINASTICA)                             | 2 |
| 33 | ARMARIO DE PIA EMBUTIDO DUAS PORTAS (SALÃO DE<br>GINASTICA)           | 1 |
| 34 | ARMARIO DE DUAS PORTAS PEQUENA PIA DA COZINHA<br>(SALÃO DE GINÁSTICA) | 1 |

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

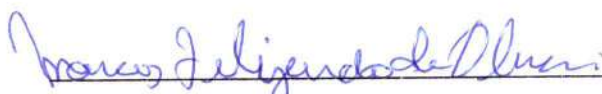
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, n°1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF n° 122.149.678-69 e RG n° 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar a manutenção e custeio da Associação Comunitária Jd. Paulistano, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO**  
**CNPJ: 64.922.636/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:34 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **6E44.06E2.38B7.A8BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 64.922.636/0001-73

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

**Endereço:** R ARNOLD FARIA JUNQUEIRA 1414 / JARDIM PAULISTANO / FRANCA / SP /  
14402-403

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

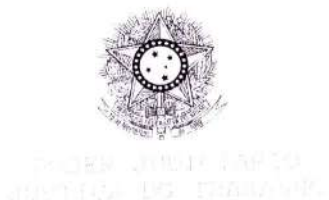
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021

**Certificação Número:** 2021041105294626497362

Informação obtida em 15/07/2021 09:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.922.636/0001-73

Certidão nº: 7760006/2021

Expedição: 03/03/2021, às 13:33:12

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.922.636/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 64.922.636/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030032717-80

Data e hora da emissão 03/03/2021 13:34:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 56627/2021

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2021024053 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO  
CNPJ: 64.922.636/0001-73  
Inscrição nº: 057295-5 - Inscrição Antiga: 03000000057295  
Endereço: RUA ARNOLD FARIA JUNQUEIRA, 1414, JARDIM PAULISTANO  
Data Constituição: 11/04/1991

Atividade:  
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Início Atividade: 11/04/1991 Processo: 12109/2011

Situação Atual: Normal  
Horário de Funcionamento: Especial

**O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO  
Endereço: RUA ARNOLD FARIA JUNQUEIRA, 1414  
JARDIM PAULISTANO  
FRANCA SP  
CNPJ: 64.922.636/0001-73

**Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.**

**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>**

**Código de Validação: 7051582115**

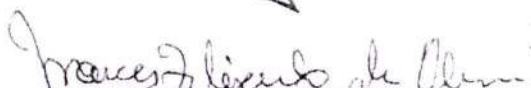
Franca, 15 de Julho de 2021.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
JARDIM PAULISTANO**

Às 15:30 (Quinze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro de 2.017, no endereço, sito a Rua Arnold Faria Junqueira, nº 1.414, Jd. Paulistano I, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO**, conforme assinaturas (lista de presença anexa), atendendo o edital de convocação de 09 de setembro de 2.017. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, e para secretariá-lo, o Sr. João Paulo dos Reis Iara. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre: **1) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, PARA ADAPTAÇÃO À LEI Nº. 13.019/14, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 13.204/15.** Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Marcos, agradeceu o apoio recebido e aceitou com muita honra a condição e, após os agradecimentos, fez uma breve explanação, esclarecendo a importância da alteração no estatuto da entidade. O presidente esclareceu os pontos do estatuto a serem alterados. Disse de forma breve e clara, da necessidade da alteração das disposições estatutárias em atenção a Lei nº. 13.019/14, chamada "Lei do Marco Regulatório", que desde janeiro de 2.016, adota regras para os antigos "convênios" com o Poder Público, passando a partir da data mencionada, a serem, realizados através dos chamados "Termos", e ainda, a criação do cargo de "Diretor Solidário", este segundo a Lei será eleito ou nomeado quando entregue o projeto da entidade junto ao ente Público, uma exigência do Poder Público Municipal, em virtude da Parceria(convênio) que as Associações de Moradores tem com o Município de Franca-SP. Para este enquadramento foram necessárias algumas alterações, inclusões e renumeração de parágrafos e artigos, bem como o enquadramento de suas disposições estatutárias, como extinção de cargos de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, alteração do mandato para 04 anos, diminuição de membros do Conselho Fiscal para apenas 03, sendo 02 titulares e um suplente e simplificação e padronização do processo eleitoral. O Sr. Presidente discorreu sobre os benefícios que a entidade poderia conseguir, atendendo a comunidade e a população de sua região e os seu representados em parceria com o Município, Estado e União. Iniciaram-se os debates, e o estatuto, depois de discutido, analisado e modificado, foi aprovado em todos os itens, por unanimidade. O Estatuto aprovado segue anexo, e, de acordo com o mesmo, todos os presentes a esta Assembléia são considerados associados e, portanto, membros natos da Associação. Após, o presidente colocou a palavra a quem quisesse fazer uso, e, como não houve manifestação e, nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a Assembléia, e eu, João Paulo dos Reis Iara, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos e demais presentes.

**Franca-SP, 24 de setembro de 2.017.**

1º RC  
FRANCA

  
Marcos Felizardo de Oliveira

Presidente

1º RC  
FRANCA

  
João Paulo dos Reis Iara

1º Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

**TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

**Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, finalidade e duração**

**Artigo 1º** - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO**, fundada em 03 de maio de 2.002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.922.636/0001-73, com sede à Rua Arnold Faria Junqueira, nº 1.414, Jardim Paulistano I, CEP. 14.402-403, e foro em Franca, Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades não econômicas, apartidária e políticas, livre de discriminação religiosa, racial ou social, e exercerá atividades comunitárias, promocionais e sociais, e sua área de abrangência é o Jardim Paulistano.

**§ 1º** - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 2º** - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO**, tem por finalidades:

**I** - Pleitear junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais, para a solução dos casos de necessidades dos bairros da sua abrangência;

**II** - Organização da população que representa para estudarem a problemática da comunidade em todos os aspectos, procurando a resolução, procurando a resolução destes, através de ações conjuntas;

**III** - Possibilitar intercâmbio entre grupos e pessoas da comunidade por meio da imprensa escrita, falada e televisionada, deste modo a troca de experiências, ideias, opiniões, desenvolvendo-se um processo crescente de humanização;

**IV** - Desenvolver atividades recreativas, educativas, sociais, esportivas, culturais e assistência social que estiverem ao seu alcance;

**V** - Educação comunitária no sentido de levar a comunidade por meio de veículos de comunicação, a participar no processo de desenvolvimento local, regional e nacional;

**VI** - Formação e desenvolvimento de clima para melhor convívio dos moradores, nos aspectos, social, cultural, profissional e familiar;

**VII** - Desenvolver atividades de assistência social e promoção humana, atendendo as necessidades das pessoas carentes, em especial idosos, jovens e crianças da comunidade abrangente;

**VIII** - A entidade poderá dentro de suas atividades de serviço social, manter creches, asilos e outros que se fizerem necessários para suprir as deficiências dos bairros.

**§ 1º** - A Associação manterá número ilimitado de associados contribuintes e possuirá patrimônio que possibilitem o alcance de seus objetivos.

**§ 2º** - Tratando-se de um movimento de ação comunitária, a Associação para a consecução de seus objetivos, manterá sede própria e tantos serviços quanto julgar necessários para satisfazer os interesses dos associados da comunidade abrangente.

**§ 3º** - Para a realização de seu programa, a entidade poderá criar serviços próprios ou entrar em entendimento com autoridade federal, estadual e municipal, e ainda, com diretorias das organizações para-estaduais, inclusive quanto a utilização em comum de suas instalações e serviços.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marcos

J

**Artigo 3º** - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO** é uma ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, sem finalidades lucrativas e política partidária, livre de discriminação religiosa, racial e social, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por vontade unânime de seus associados em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - A inclusão de algum bairro será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado, respeitando o presente Estatuto e as normas Legais vigentes.

**Artigo 4º** - Poderão ser membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal todos os moradores dos bairros descritos no artigo 1º, desde que sejam associados e contribuam mensalmente com suas mensalidades para realização de seus objetivos.

**§ 1º** - A Associação não fará distinção de cor, nacionalidade, sexo, profissão, credo religioso, ou político; todos os moradores conforme artigos anteriores poderão ser associados contribuintes.

**§ 2º** - Os Diretores da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO** não respondem diretamente nem subsidiariamente por encargos e obrigações sociais da entidade.

**Artigo 5º** - Quem deixar de residir e ter propriedades na área abrangida pela Associação, deixará automaticamente de ser associado, porém poderá continuar colaborando com os serviços, desde que venha prejudicar o bom andamento e funcionamento da entidade social.

**§ 1º** - A fim de alcançar seus objetivos, serão priorizados os seguintes itens:

- a) **Educação** - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) **Trabalho e geração de renda** - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) **Meio Ambiente** - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) **Saúde** - Buscar o atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;
- e) **Direitos Humanos** - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuários de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) **Cultura** - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária;
- g) **Esportes e lazer** - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

**§ 2º** - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

**§ 3º** - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## **Capítulo Segundo - Dos Associados**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marco

J

### **Seção I - Da admissão, demissão e exclusão**

**Artigo 6º** - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os proprietários residentes no(s) logradouro(s) citados no Artigo 1º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

**Artigo 7º** - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

**Artigo 8º** - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar residir na área abrangida pela Associação.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

### **Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades**

**Artigo 9º** - São direitos do Associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

**Artigo 10º** - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições ou mensalidades, eventualmente fixadas em Assembléia Geral; e,
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

**Artigo 11º** - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

### **TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marco

J

### **Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação**

#### **Artigo 12 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:**

- a) deliberativo: Assembléia Geral;
- b) executiva: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

### **Capítulo Segundo - Da Assembléia Geral**

**Artigo 13 -** A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

**Artigo 14 -** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, que deverá ser realizada até o mês de março do ano posterior ao exercício do ano e aprovação do plano de trabalho do exercício em andamento, e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente a pedido do presidente ou de dois membros do conselho fiscal, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados presentes.

#### **Artigo 15 -** Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Designar um secretário para a Assembléia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;
- e) Apresentar o plano de trabalho para o ano em exercício.

**Artigo 16 -** O quórum para a instalação da Assembléia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois desde que devidamente consignado no edital.

**§ 1º** Considerando apenas os associados cadastrados, em dia com as suas obrigações sociais e em conformidade com este estatuto;

**§ 2º** Excepcionalmente para a fundação da primeira diretoria estes critérios não serão observados.

#### **Artigo 17 -** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Designar um secretário para a Assembléia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Incluir ou excluir novos bairros na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO;
- c) Respalda a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas e,
- g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Único -** O quorum para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária seguirá o descrito no artigo 16 deste Estatuto.

**Artigo 18 -** Compete, igualmente, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, ou com no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marco

J

*Alteração Estatutária.*

**§ 1º** - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

**§ 2º** - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembléia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

**Artigo 19** - A Assembléia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá. mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

**Parágrafo Único** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembléia.

**Artigo 20** - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos, circulares, emails, ou ainda outros meios convenientes, como publicação no Diário Oficial do Município.

**Artigo 21** - As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por dois (02) associados, designados na mesma ocasião pela Assembléia.

**Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva**

**Artigo 22** - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: 1 (Um) Presidente, 1 (Um) Vice-Presidente, 1 (Um) Secretário, e 1 (Um) Tesoureiro.

**§ 1º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, para um mandato de **4 (Quatro) anos**, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

**§ 2º** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

**§ 3º** - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 06 (seis) alternadas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

**Artigo 23** - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos ou Comissões a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

**Artigo 24** - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I - elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;
- III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

*marco*

*J*

- IV - representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- VIII - propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX - contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X - ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI - promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 1º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;
- XII - Convocar com 05 (cinco) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- XIII - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XV - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembléia Geral; e,
- XVI - procurar proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo.

**§ 1º** - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência e Tesouraria.

**§ 2º** - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

**Artigo 25** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou por solicitação de pelo menos dois membros do Conselho Fiscal.

**§ 1º** - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

**§ 2º** - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

**Artigo 26** - Compete ao Presidente:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judícia", à profissional devidamente habilitado;
- II - solicitar a convocação da Assembléia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V - assinar, junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 25;
- VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, todos os convênios, ajustes técnicos e demais

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marcos

J

contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente:**

I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;;

II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância; e,

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 28 - Compete ao Secretário:**

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 26;

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

**Artigo 29 - Compete ao Tesoureiro:**

I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições ou mensalidades dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marco

J

*IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.*

*XX - Receber as contribuições, taxas, doações e outros sempre emitindo recibos devidamente datados e enumerados em ordem crescente, sendo todos eles com canhotos para lançamento no livro caixa.*

**Artigo 30** - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembléia Extraordinária.

#### **Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 31** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 02(dois) membros titulares e 01 (um) suplente, a serem eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º** - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida a reeleição.

**§ 2º** - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas ou seis alternadas no mesmo exercício do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembléia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

**Artigo 32** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;*
- II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias;*
- III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,*
- IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.*
- V - Convocar nos termos deste Estatuto a Assembléia Geral Extraordinária;*
- VI - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.*

**Artigo 33** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro bimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 32, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 05 (cinco) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XIII do Artigo 24 do presente Estatuto.

#### **TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL**

##### **Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**

**Artigo 34** - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 14, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 35** - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

*Marcelo*

*Jr*

**Artigo 36** - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapa completa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade.

**§ 1º** - As inscrições da(s) chapa(s), para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, deverão ser feitas na secretaria da associação até quinze dias antes do pleito, e devidamente afixadas na sede da entidade.

**§ 2º** - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 4º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

**§ 3º** - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, sendo que, a não observação deste parágrafo, levará o candidato a ser punido com o impedimento de concorrer ao pleito.

**Artigo 37** - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando documento oficial com foto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

**§ 1º** - No caso de chapa única, para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a cédula apresentará poderá haver eleição por voto ou aclamação.

**§ 2º** Será proclamada eleita a chapa que obter a maioria simples dos votos.

**§ 3º** - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

**Artigo 38** - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

**Artigo 39** - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

#### **TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

##### **Capítulo Primeiro - Do Exercício Social**

**Artigo 40** - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

**Artigo 41** - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

**§ 1º** - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Marcos

J

**§ 2º** - Toda despesa da Associação será rateada mensalmente entre os associados, e recolhidas por meio da Tesouraria, ou através de Profissional Contábil, contratado, designando cobrança por meio de boletos ou carnês emitidos pela Tesouraria da entidade.

**§ 3º** - Ocorrendo atraso no pagamento das despesas pelo associado, este incorrerá em multa e juros legais, cujos percentuais, serão estabelecidos em Assembléia Geral.

### **Capítulo Segundo - Do Patrimônio e Das Receitas**

**Artigo 42** - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e as receitas serão provenientes de:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembléia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

**Artigo 43** - Os bens imóveis da Associação, só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número após 30 minutos em segunda chamada.

**§ 1º** - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

**§ 2º** - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

### **Capítulo Terceiro - Do controle interno**

**Artigo 44** - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

**§ 1º** - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

**§ 2º** - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

### **Capítulo Quarto - Da Prestação de Contas**

**Artigo 45** - A prestação de contas da Associação, observados os termos do artigo 54, Inciso VII do Código Civil, a lei nº. 13.019/14, acatará no mínimo:

- a) a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (Artigo 33, Inciso IV da Lei nº. 13.019/14 com alteração dada pela lei nº 13.204/15);

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

*Manoel*

*J*

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, principalmente através dos meios eletrônicos no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; (**Artigo 42, Inciso VII, Alínea b, Lei 9.790/99 e com alteração dada pela lei nº 13.204/15, e Artigo 56-B, IV, "b" da Lei 9.615/1998**);

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; (**Artigo 42, Inciso VII, Alínea c, Lei 9.790/99**);

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal (**Artigo 42, Inciso VII, Alínea d, Lei 9.790/99**);

e) as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;

f) a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentárias, atualizados periodicamente;

g) a publicação anual de seus balanços financeiros;

h) a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

i) a utilização da rede mundial de computadores (internet) como instrumento de comunicação para acompanhamento e transparência na gestão e movimentação de recursos.

**Parágrafo único** - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO**, visando a obtenção de parcerias e convênios com os entes públicos, declara sob as penas da Lei possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União; (**Artigo 33, Inciso V, alínea a, da Lei nº. 13.019/14 com alteração dada pela lei nº 13.204/15**);

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (**Artigo 33, Inciso V, alínea b, da Lei nº. 13.019/14 com alteração dada pela lei nº 13.204/15**);

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (**Artigo 33, Inciso V, alínea c, da Lei nº. 13.019/14 com alteração dada pela lei nº 13.204/15**).

## **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 46** - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 02 (DUAS) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

**Parágrafo Único** - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO**

Marcos

J

embasar tal decisão.

**Artigo 47** - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, pagos todos os compromissos, este será destinado a instituição similar com finalidades não econômicas, que preencha os requisitos das Leis nº 9.790/99 e nº 13.019/2.014, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente. Haverá preferência a entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Franca.

**Artigo 48** - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

**Parágrafo Único** - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos dela decorrentes.

**Artigo 49** - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

**Artigo 50** - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 51** - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 52** - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos remunerados, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de 90 (noventa) dias antes do pleito até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

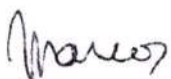
**Artigo 53** - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, e com qualquer número em segunda chamada 30 minutos depois desde que previsto em edital deliberando favoravelmente por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

**Artigo 54** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 56.

**Artigo 55** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

**Franca, 24 de SETEMBRO de 2.017.**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO



**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins  
R. Libero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpenap.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS FELIZARDO DE OLIVEIRA, JOAO PAULO DOS REIS LARA**.

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,93 e recolhida p/ verba. Franca 28 de setembro de 2017.

Em testemunho **Belª Valquíria Donizete Ferreira** Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER OUTRO É INVÁLIDO.



1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP  
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.8, ESPERANÇA  
### FONE/FAX: (016) 3727-4888###  
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 70237 E FEITA A LAVERBAÇÃO A MARGEM DO REG. N.32.608  
FRANCA, 28/09/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto  
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST  
TOTAL CUSTAS R\$ 240,86  
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO TRESP



# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 - Jardim Paulistano - Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 09/09/2019

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

PERÍODO DE MANDATO 09/09/2019 A 08/09/2023

Conforme edital afixado na sede da entidade no dia 20/07/2019, reuniram-se, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove às 19.30 hrs em sua sede social sito a Rua Arnold Faria Junqueira Nº 1414, Jardim Paulistano, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, em Assembleia Geral Ordinária para deliberarem sobre a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, com o período de mandato estabelecido para o quadriênio 09/09/2019 a 08/09/2023. Após as orações iniciais, o presidente da Assembleia abriu os trabalhos, apresentando aos presentes a única chapa inscrita, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída a diretoria da entidade:

**PRESIDENTE:** Marcos Felizardo de Oliveira

**VICE-PRESIDENTE:** Camila de Souza Leite

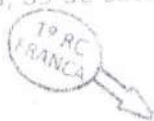
**1º SECRETÁRIO:** João Paulo dos Reis Lara

**1ª TESOUREIRA:** Elaine Cristina Leite

**CONSELHO FISCAL:** José Roberto da Silva, Lauríпия Valéria Garcia

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Orivaldo Brandão de Sousa

Franca, 09 de setembro de 2019



*[Assinatura de Marcos Felizardo de Oliveira]*

Marcos Felizardo de Oliveira

Presidente



João Paulo dos Reis Lara

1º Secretário

**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO - Escritório: Nalide Gatto Martins  
R. 1, s/nº 2473 - 14124-000 - Franca, SP - Tel: 1440-0000 - Franca, SP - Tel: 1440-0000 - Franca, SP - Tel: 1440-0000

reconheço por semelhança a firma de MARCOS FELIZARDO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DOS REIS LARA, \* \* \* \* \*

Total R\$ 12,56

Franca, 21 de outubro de 2019

Bel Valquiria Donizete Ferreira Secretária  
VALIDO EMPODERADO PARA QUALQUER EMENDA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



RECEIVED  
FEB 14 1964  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D. C. 20535  
TO DIRECTOR, FBI  
FROM SAC, NEW YORK (100-100000)  
SUBJECT: [illegible]

MARCIO S. DE MELO, Ex-convicto Autorizado

*[Signature]*

WESLEY DEBON - Oficial  
ES. ANTONIO ALVARO ALVES - Oficial  
[illegible]  
[illegible]  
[illegible]

RECEIVED  
FEB 14 1964  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
WASHINGTON, D. C. 20535

Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 - Jardim Paulistano - Franca/SP

CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PERÍODO DE MANDATO - 09/09/2019 A 08/09/2023

**VICE-PRESIDENTE:** Camila de Souza Leite, brasileira, divorciada, Agente de controle de vetores, portadora do RG: 32.696.395-9 SSP/SP e do CPF: 307.860.308-36, residente e domiciliada em Franca-SP a Av. Alagoas, nº 1404, Vila Aparecida.

1º SECRETÁRIO: João Paulos dos Reis Lara, brasileiro, solteiro, chanfrador, portador do RG: 41.112.509-6 e do CPF: 315.262.238-09, residente e domiciliado em Franca – SP a Rua Alcides Gomes Neto, n° 571, Jardim Paulistano.

**2º CONSELHO FISCAL:** Laurízia Valéria Garcia, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. 8.994.053 SSP/SP e do CPF: 122.163.748-73, residente e domiciliada em Franca – SP a Rua Alcides Gomes Neto, nº 511, Jardim Paulistano.

Franca, 09 de setembro de 2019.

Marcos Felizardo de Oliveira  
Presidente

João Paulo dos Reis Lora  
1º Secretário

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## RELAÇÃO DIRETORIA

Eu, Marcos Felizardo de Oliveira, Presidente, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida organização da sociedade civil, são:

| NOME                         | RG                      | CPF            | ENDEREÇO                                             |
|------------------------------|-------------------------|----------------|------------------------------------------------------|
| Marcos Felizardo de Oliveira | 21.965.668-69<br>SSP/SP | 122.149.678-69 | Rua Arnald Faria Junqueira, 1391 – Jardim Paulistano |
| Camila de Souza Leite        | 32.696.395-9<br>SSP/SP  | 307.860.308-36 | Avenida Alagoas, 1404 – Vila Aparecida               |
| João Paulo dos Reis Lara     | 41.112.509-6<br>SSP/SP  | 315.262.238-09 | Rua Alcides Gomes Neto, 571 – Jardim Paulistano      |
| Elaine Cristina Leite        | 26.239.569-2<br>SSP/SP  | 251.310.838-85 | Rua Alcides Gomes Neto, 601 – Jardim Paulistano      |
| José Roberto da Silva        | 1.419.027-1<br>SSP/SP   | 196.353.558-82 | Rua João Quirino de Souza, 1468 – Vila Industrial    |
| Laurípia Valéria Garcia      | 8.994.053<br>SSP/SP     | 122.163.748-73 | Rua Alcides Gomes Neto, 511 – Jardim Paulistano      |
| Orivaldo Brandão de Sousa    | 18.942.903-3<br>SSP/SP  | 071.489.658-61 | Rua Luiz Marques, 2606 – Jardim São Luiz II          |

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.

Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Franca-SP.

Rua Dr. Washington Luiz nº 1.901 - CEP 14401-220  
Telefone (16) 3712-4888 Jd. Boa Esperança Franca-SP. Fone/Fax (0xx) (16) 3712-4888.  
Internet: [criaf1@1registrodefranca.com.br](mailto:criaf1@1registrodefranca.com.br) - <http://www.1registrodefranca.com.br>.



Protocolo Nº. 5.208 / 2.021.

**LINCOLN BUENO ALVES**, Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, certifica na forma da Lei, a pedido verbal da parte interessada, que revendo nos Livros, fichários e no sistema de processamento de dados, a seu cargo, deste Registro, deles, nos livros de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, verificou constar registrado sob nº. **32.608** do Livro A, do Protocolo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de 11 de abril de 1.991, o Estatuto Social da Personalidade Jurídica com a atual denominação de: **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO"**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 64.922.636/0001-73, com sede à Rua Arnold Faria Junqueira, nº. 1.414, Jardim Paulistano, Cep. nº. 14.402-403 em Franca – SP. A finalidade da associação consiste em pleitear junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais, para a solução dos casos de necessidade dos bairros da sua abrangência. Constan como diretores eleitos em **Ata de Eleição e Posse**, registrada sob o nº. **72.353**, em data de 28 de outubro de 2.019 os seguintes membros: **DIRETORIA: Presidente:** Marcos Felizardo de Oliveira; **Vice-Presidente:** Camila de Souza Leite; **1º Secretário:** João Paulo dos Reis Lara; **1ª Tesoureira:** Elaine Cristina Leite; **CONSELHO FISCAL: Efetivos:** José Roberto da Silva; Laurípa Valéria Garcia; **Suplentes:** Orivaldo Brandão de Sousa. Compete ao presidente representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário com poderes ad judícia, à profissional devidamente habilitado. Constan ainda registradas nesta serventia as seguintes alterações do estatuto social: Sob o nº. **63.866**, em data de 03 de julho de 2.009 e como **última alteração** sob o nº. **70.237**, em data de 28 de setembro de 2.017. Nada Mais. O referido é verdade e dou fé.

É feita a presente certidão atendendo ao provimento 10/89 e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emitida pelo processamento eletrônico de dados, a presente certidão refere-se somente ao nome nela descrito, não abrangendo qualquer outros mesmo que diferentes, próximos ou semelhantes. O referido é verdade e dou fé.

Franca, 08 de março de 2.021.

|            |          |
|------------|----------|
| Ao Oficial | RS 6,27  |
| Estado     | RS 1,78  |
| Sefaz      | RS 1,22  |
| Sinoreg    | RS 0,33  |
| ISS        | RS 0,31  |
| Justiça    | RS 0,43  |
| MP         | RS 0,30  |
| Total      | RS 10,64 |

Márcio Roberto de Melo  
Escrevente Autorizado



Selo Digital 1110134CENN00012840NR21N

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

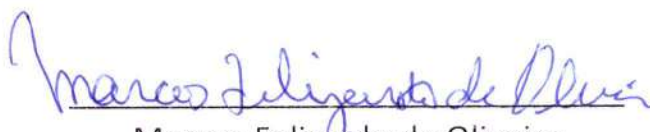
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, n° 1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF n° 122.149.678-69 e RG n° 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Solange Aparecida Romeiro – ME, CNPJ n° 09.510.027/0001-07, representado neste ato por, Solange Aparecida Romeiro, contadora, inscrita no CRC n° 1SP177872/O-7, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

**Nome da Entidade:** Associação de Moradores do Jardim Paulistano

**CNPJ:** 64.922.636/0001-73

**Endereço:** Rua Arnold Junqueira, 1414 – Jd. Paulistano – 14402-403

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Solange Aparecida Romeiro

**CRC 1SP177872/O-7**

**Contadora**

# **Associação de Moradores do Jardim Paulistano**

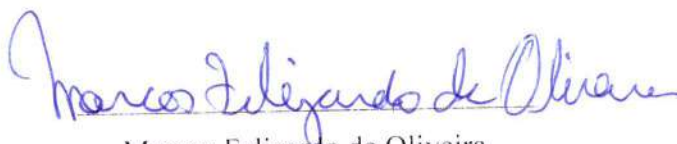
Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## **DECLARAÇÃO**

**Órgão Concessor:** Prefeitura Municipal de Franca

A **Associação de Moradores do Jardim Paulistano**, inscrita no CNPJ sob nº 64.922.636/0001-73, sediada e domiciliada em Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, 1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio de Marcos Felizardo de Oliveira, RG: 21.965.668-69 e CPF: 122.149.678-69, presidente abaixo assinado, declara que o prédio onde está instalado a Associação pertence a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira  
Presidente  
122.149.678-69

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, n° 1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF n° 122.149.678-69 e RG n° 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, nº1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF 122.149.678-69 e RG 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a tender ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicitar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

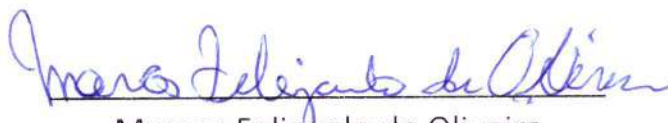
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, n°1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF n° 122.149.678-69 e RG n° 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara que quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratara ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus até o segundo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO ART. 39 – INCISOS IV, V e VI

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

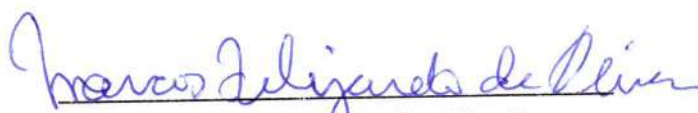
A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 64.922.636/0001-73 sediada no Jardim Paulistano I na de Franca, no Rua Arnold Faria Junqueira, nº1414 – CEP 14.402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF 073.788.248-44 e RG 21.965.668 SSP/SP, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, N° 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP  
CNPJ N° 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO ART. 39 – INCISO VII

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob N° 64.922.636/0001-73 sediada em Franca/SP, no endereço Rua Arnold Junqueira, nº 1414 – CEP 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF nº 122.149.678-69 e RG nº 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, “a”, “b” e “c” da lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

# Associação de Moradores do Jardim Paulistano

Rua Arnold Junqueira, Nº 1414 – Jardim Paulistano – Franca/SP

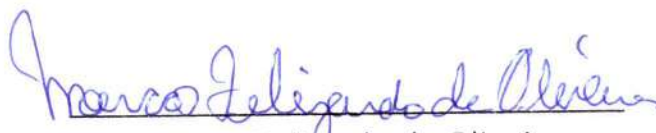
CNPJ Nº 64.922.636/0001-73 = Inscrição Estadual: Isenta

## DECLARAÇÃO – INICIO DE ATIVIDADE

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob 64.922.636/0001-73 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Arnold Junqueira, nº1414 – Jd. Paulistano – CEP: 14402-403, por intermédio do Sr. Marcos Felizardo de Oliveira, CPF nº 122.149.678-69 e RG nº 21.965.668-69, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 11/04/1991.

FRANCA/SP, 19 de março de 2021.



Marcos Felizardo de Oliveira

**122.149.678-69**

**Presidente**

## DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação de Moradores executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I\_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação de Moradores do Jardim Paulistano, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de 750 usuários em 2021, compostos por moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias, através de cursos, oficinas, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade, desemprego e violência, promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação de Moradores desenvolvidas e do impacto que este produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 6.000,00 a título de subvenção, que será utilizado na aquisição de materiais diversos, realização das datas comemorativas, pagamento de serviços de terceiros – contador. Este valor permitirá que a mesma continue com a execução do trabalho.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 19 de julho de 2021



Gislaine Alves Liporini Peres  
Secretaria de Ação Social

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35, III, da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Moradores do Jardim Paulistano foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 19 de julho de 2021.



Gislaine Alves Liporini Peres  
Secretaria de Ação Social



Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 - ano 6 - n.º 1684

Acompanhe  
a Prefeitura

## EDITAIS

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 8.963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2021, e dá outras providências.**

**GILSON DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I – Das associações executoras de ações sociais**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2021, às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

Art. 2º São condições para que as instituições recebam as subvenções e os auxílios:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Franca;
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V. Haver apresentado o Plano de Trabalho Social à Secretaria de Ação Social, tendo sido o mesmo aprovado para implementação em 2.020;
- VI. Atender exclusivamente munícipes da cidade de Franca;
- VII. Apresentar semestralmente à Secretaria de Ação Social do Município, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do semestre, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- VIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º As associações civis de direito privado sem fins econômicos deverão atender prioritariamente os usuários encaminhados pelas unidades estatais CRAS, CREAS e Centro Pop.

Art. 4º A liberação das parcelas das subvenções e dos auxílios, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento anual encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito Municipal, conforme Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição e da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da subvenção da instituição.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I. **Bloqueio**: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II. **Suspensão**: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição, o direito à percepção da subvenção e/ou auxílio relativo ao período de suspensão;
- III. **Cancelamento**: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º No caso de suspensão ou cancelamento da subvenção e/ou auxílio, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Secretaria de Ação Social, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 6º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal 8.472/93 e 12.435 de 6 de julho de 2011.

- I. Acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV. A participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 7º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 5º deste artigo, observadas as demais disposições desta Lei, os saldos não transferidos durante o ano, poderão ser destinados à outra(s) entidade(s) conforme indicação do Órgão Gestor, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º desta Lei é de 31 de dezembro de 2021 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2022, as entidades deverão prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida no caput se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º As instituições que receberem parcelas da subvenção e/ou auxílio no primeiro semestre deverão apresentar até o dia 31 de julho:

- I. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados, acompanhado de documentação comprobatória;
- II. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS;
- III. CRF do FGTS.

**§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.**

## CAPÍTULO II – Das instituições comunitárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2021, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das instituições comunitárias, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

Art. 7º As instituições comunitárias integrantes do Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções para o ano de 2021, constam do Anexo II desta Lei.

§ 1º As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo.

§ 2º É condição para a parceria, e consequente transferência de recursos, prevista neste artigo, que a instituição não possua nenhum débito junto à Prefeitura, de qualquer natureza, ajuizado ou não, ou registrado na dívida ativa.

## CAPÍTULO III – Outras disposições

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte classificação :

### 020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

142442024 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

44504200 Auxílios

|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 011000042 TR. 2021 ASS. MOR.RECANTO ELIMAR I,II E III, VILA REAL E DOU | R\$ 9.000,00  |
| 011000043 TR. 2021 ASS. MOR.JARDIM PAULISTA E JARDIM RIVIEIRA          | R\$ 4.500,00  |
| 011000047 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA               | R\$ 10.000,00 |
| 011000049 TR. 2021 ASS. MOR. DO RESIDENCIAL OLAVO PINHEIRO E BAIROS    | R\$ 12.000,00 |
| 011000051 TR. 2021 ASS. MOR. DO PARQUE VICENTE LEPORACE I, II E III    | R\$ 6.000,00  |
| 011000053 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VILA SCARABUCCI    | R\$ 3.000,00  |
| 011000054 TR. 2021 ASS. DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTOS DUMONT             | R\$ 3.000,00  |
| 011000058 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARB | R\$ 6.000,00  |
| 011000059 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXP | R\$ 4.000,00  |
| 011000061 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE PROGRESSO E BAIROS     | R\$ 5.000,00  |
| 011000077 TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PALMEIRAS        | R\$ 5.000,00  |

Parágrafo único. A abertura de créditos autorizados, referida no caput deste artigo, para fins de equilíbrio orçamentário, se dará através de anulação, na mesma classificação funcional-programática “142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social”, ação “3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias”, da Unidade Administrativa “020600 Secretaria Mun. de Ação Social”, na categoria de despesa “33504300 Subvenções Sociais”, do Orçamento Fiscal de 2021.

Art. 9º Os recursos orçamentários, necessários às transferências previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação no Orçamento Fiscal de 2021:

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Nelise Peres Luques - Jornalista Responsável /MTB - 42.924/SP

José Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711 9557

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza – Prefeito

Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito

Maria Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Alexandre Cesar Lima Diniz – Chefe de Gabinete

Milton Querino dos Santos – Secretário de Ação Social

Djedah de Souza Lisboa – Secretário de Assuntos Estratégicos

Anderson Mitsuhito Minamihara – Secretário de Desenvolvimento

Eduardo Ribeiro Guerra – Secretário de Educação

Willian Cesar Matias – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer

Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças

Murillo Eduardo Silva Menzote – Secretário de Negócios Jurídicos

Adailma Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano

Luiz Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos

Luiz Carlos Vergara Pereira – Secretário de Saúde

Márcio Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania

Sérgio Dorigan – Secretário de Serviços e Meio Ambiente

Deyvid Alves da Silveira – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni – Presidente

Ângela Cristina de Carvalho Vitorino –

Vice-Presidente

Luís Otávio Rodrigues Pinheiro – 1º Secretário

Walmir de Sousa Della Motta – 2º Secretário

**PREFEITUR  
A  
MUNICIPAL  
DE FRANCA** Assinado de forma  
digital por  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Dados: 2020.12.23  
09:46:54 -03'00'

**020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL**

142442024 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

33504300 Subvenções Sociais

44504200 Auxílios

011000042 TR. 2021 ASS. MOR.RECANTO ELIMAR I,II E III, VILA REAL E DOURADOS

011000043 TR. 2021 ASS. MOR.JARDIM PAULISTA E JARDIM RIVIEIRA

011000044 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA

011000045 TR. 2021 AMOR - ASS. MOR. DOS JARDINS PANORAMA E SÃO FRANCISCO

011000046 TR. 2021 ASS. DE MORADORES DO MIRAMONTES, DONA MARIA, MARAMBAIA E R.CAMPO BELO

011000047 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA

011000048 TR. 2021 ASS. DE MORADORES DO JARDIM PORTINARI

011000049 TR. 2021 ASS. MOR. DO RESIDENCIAL OLAVO PINHEIRO E BAIRROS

011000050 TR. 2021 ASS. DE MORADORES DO RESIDENCIAL STA MARIA E JD BOM SUCESSO

011000051 TR. 2021 ASS. MOR. DO PARQUE VICENTE LEPORACE I, II E III

011000052 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM AEROPORTO II

011000053 TR. 2021 ASS. MOR. DO JD.ÂNGELA ROSA, VL SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROL. I E II ANGELA

011000054 TR. 2021 ASS. DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTOS DUMONT

011000055 TR. 2021 ASS. COMUNITÁRIA DO BAIRRO CITY PETRÓPOLIS E JARDIM IPANEMA

011000056 TR. 2021 ASS. MOR. DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIRROS

011000057 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ALVORADA DE FRANCA

011000058 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROL. E AVIAÇÃO

011000059 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VL.EXPOSIÇÃO, INTEGR. E SÃO TOMAZ

011000060 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO

011000061 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE PROGRESSO E BAIRROS ADJACENTES

011000076 TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

011000077 TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PALMEIRAS

3208 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social

33504300 Subvenções Sociais

011000078 TR. 2021 NÚCLEO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA

011000079 TR. 2021 PROMOÇÃO HUMANA E MORADIA DA CAPELINHA

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2021, a fim de atender ao disposto nos §§ Único do artigo 1º e do artigo 6º desta Lei, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa “142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social”, ações de governo “3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias” e “3208 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social”.

Art. 10 Ficam alteradas as metas físicas do programa “142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social”, referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.

§ 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos “Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

§ 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no “Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos”, da Lei Orçamentária, e no “Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 As Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, a critério do órgão gestor poderão, por interesse municipal, executar os serviços em próprios públicos.

Parágrafo único. Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social, junto à Procuradoria Geral do Município, providenciar o Termo de Cessão de uso dos próprios municipais.

Art. 12 As transferências a serem efetuadas na forma desta Lei se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 13 As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 22 de dezembro de 2020.

**GILSON DE SOUZA**  
**PREFEITO**

## ANEXO I]

## Associações Cívicas de Direito Privado, Sem Fins Econômicos

| ENTIDADE                                             | CNPJ               | ATIVIDADE                                              | SUBVENÇÃO             | AUXÍLIO  | TOTAL                 |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----------------------|
| 1- Núcleo de Apoio e Recuperação da Família – NAREFA | 66.990.144/0001-40 | Atendimento a Familiares de Dependentes Químicos       | R\$ 47.000,00         | 0        | R\$ 47.000,00         |
| 2- Promoção Humana e Moradia da Capelinha            | 68.320.365/0001-37 | Pequenos reparos necessários em unidades habitacionais | R\$ 63.000,00         | 0        | R\$ 63.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                         |                    |                                                        | <b>R\$ 110.000,00</b> | <b>0</b> | <b>R\$ 110.000,00</b> |

\*\*\*\*\*

## ANEXO II

## Associações Comunitárias

| ENTIDADE                                                                                                                                             | CNPJ               | SUBVENÇÃO     | AUXÍLIO       | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II e III, Vila Real e Dourados                                                                         | 02.953.998/0001-74 | R\$ 16.000,00 | R\$ 9.000,00  | R\$ 25.000,00 |
| Associação de Moradores do Jardim Paulista e Jardim Rivieira                                                                                         | 57-714.768/0001-44 | R\$ 20.500,00 | R\$ 4.500,00  | R\$ 25.000,00 |
| Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia<br>23.894.963/0001-81                                                                              |                    | R\$ 23.000,00 | -             | R\$ 23.000,00 |
| AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco                                                                                 | 01.153.399/0001-03 | R\$ 23.000,00 | -             | R\$ 23.000,00 |
| Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo                                                                    | 46.725.503/0001-25 | R\$ 15.000,00 | -             | R\$ 15.000,00 |
| Associação dos Moradores dos Jardins do Éden e Palma                                                                                                 | 60.240.074/0001-27 | R\$ 18.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 28.000,00 |
| Associação de Moradores do Jardim Portinari                                                                                                          | 56.885.296/0001-20 | R\$ 26.000,00 | -             | R\$ 26.000,00 |
| Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros                                                                                     | 27.775.681/0001-16 | R\$ 18.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso                                                                              | 68.320.431/0001-79 | R\$ 23.000,00 | -             | R\$ 23.000,00 |
| Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III                                                                                      | 51.820.843/0001-75 | R\$ 24.000,00 | R\$ 6.000,00  | R\$ 30.000,00 |
| Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II                                                                                                      | 64.921.141/0001-20 | R\$ 24.000,00 | -             | R\$ 24.000,00 |
| Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo | 54.157.953/0001-97 | R\$ 17.000,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 20.000,00 |
| Associação dos Amigos do Bairro Santos Dumont                                                                                                        | 51.810.547/0001-93 | R\$ 24.000,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 27.000,00 |
| Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema                                                                                    | 64.926.397/0001-20 | R\$ 26.000,00 | -             | R\$ 26.000,00 |
| Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros                                                                                             | 46.720.710/0001-97 | R\$ 23.000,00 | -             | R\$ 23.000,00 |
| Centro Comunitário do Jardim Alvorada de Franca                                                                                                      | 54.157.946/0001-95 | R\$ 23.000,00 | -             | R\$ 23.000,00 |

|                                                                                                     |                    |                       |                      |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação | 57.715.054/0001-50 | R\$ 20.000,00         | R\$ 6.000,00         | R\$ 26.000,00         |
| Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz    | 56.885.403/0001-10 | R\$ 19.000,00         | R\$ 4.000,00         | R\$ 23.000,00         |
| Centro Comunitário do Jardim Aeroporto                                                              | 52.386.364/0001-55 | R\$ 23.000,00         | -                    | R\$ 23.000,00         |
| Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes                                         | 08-177.437/0001-07 | R\$ 18.000,00         | R\$ 5.000,00         | R\$ 23.000,00         |
| Associação dos Moradores do Jardim Paulistano                                                       | 64.922.636/0001-73 | R\$ 23.000,00         | -                    | R\$ 23.000,00         |
| Associação dos Moradores do Jardim Palmeiras                                                        | 14.779.859/0001-66 | R\$ 15.000,00         | R\$ 5.000,00         | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                        |                    | <b>R\$ 461.500,00</b> | <b>R\$ 67.500,00</b> | <b>R\$ 529.000,00</b> |

\*\*\*\*\*

**ANEXO III**

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

**REQUERIMENTO**

Vimos, nos termos da Lei \_\_\_\_/\_\_\_\_, requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
  2. CRF do FGTS
  3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria
- Franca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade)

Representante legal: \_\_\_\_\_

| Para preenchimento da entidade:       | Para uso da área de Finanças: |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| 1. Inscrição no Conselho Setorial n.º | 1. Valor da transferência:    |
| 2. Utilidade Pública Munic. n.º       | 2. Cronograma de pagamento:   |
| 3. Número de Registro Ata Diretoria:  | -                             |
| 4. Gestão: _____ a _____              | -                             |
| 5. Plano de trabalho aprovado:        | -                             |
| 6. N.º da Conta Corrente:             | 3. Ordem de Empenho:          |
| Banco: _____ Agência: _____           | -                             |
|                                       | -                             |

**LEI N.º 8.964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Denomina Luiza Lima de Faria Lacerda a área institucional localizada na Avenida Dr. Severino Tostes Meirelles, esquina com a Rua Rogério Tadeu de Carvalho, no Village Santa Georgina**

**GILSON DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Luiza Lima de Faria Lacerda a área institucional localizada na Avenida Dr. Severino Tostes Meirelles, esquina com a Rua Rogério Tadeu de Carvalho, no Village Santa Georgina.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**AÇÃO SOCIAL**

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra. ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea “g”, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES  
Secretária Municipal de Ação Social

**EDUCAÇÃO**

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti  
Secretaria Municipal de Educação

**FINANÇAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Franca, 26 de Março de 2021

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**Processo n.º 537/2020**

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de

Art. 3º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 14 de julho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do memorando 603/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social;

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das organizações da sociedade civil selecionadas para o exercício de 2021, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores.

Gustavo Martins Cician - Setor de Levantamento de dados para formulação de Políticas Públicas  
José Antônio Castagini - Assessor de Assuntos Parlamentares  
Marcelo Esper Macedo - Assessor de Contratos, Convênios e Parcerias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 14 de julho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Designa servidora municipal para exercer, em substituição, as atribuições do Cargo em Comissão de Seção de Serviços Processos e Contratos, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 260/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora pública municipal Maristela Elias Modenesi Bagnarelli, para exercer, em substituição, as

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial do Município de Franca**

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13  
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação  
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013  
e Assessora de Imprensa  
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação  
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte  
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet  
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711.9130

**Poder Executivo**

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Éverton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete  
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura  
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde  
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança  
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF  
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

**Poder Legislativo Mesa Diretora**

Claudinei da Rocha - Presidente  
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente  
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário  
Lurdinha Granzotte - 2º Secretária



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SÃO PAULO**

**EXERCÍCIO: 2021**

**FICHA 1686**

**PROVISIONADO: 6.000,00**

PROCESSO.....: -  
DATA.....: 26/07/2021  
ORGÃO.....: 02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA  
UNIDADE.....: 02.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL  
ELEMENTO.....: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
SUBELEMENTO.....: -  
PROJETO/ATIVIDADE.: 3.207 - Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias  
FUNÇÃO.....: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA  
SUB-FUNÇÃO.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA.....: 2024 - GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL  
APLICAÇÃO.....: 011000076 - TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

Observação

PROC. ADM. 2021024985



**PROCESSO nº 24985/2021**

**INTERESSADO:** Associação do Moradores do Jardim Paulistano.

**ASSUNTO:** inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Lei Municipal nº 8.963 de 22 de dezembro de 2020, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Ação Social, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Associação do Moradores do Jardim Paulistano, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.



Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31<sup>1</sup>. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº8.963 de 22 de dezembro de 2020, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo

<sup>1</sup> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Dessa forma, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 28 de julho de 2021.

  
HÉLIO DE MOURA  
Procuradoria Geral do Município